



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—*—

LEI Nº 213/75

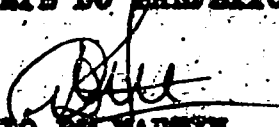
O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faça saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aberto um crédito especial a título de ajuda de custo a funcionária MARIA AUXILIADORA NASC, no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), com o fim específico de manutenção durante sua estadia na ocasião do curso de Alimentação Escolar;

Artº. 2º - Fica anulada a importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) da dotação Orçamentária - verba 3140.61-15.00-Sector Ensino de 1º Grau e a quantia de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) da verba 3130.61-01.00-Sector Ensino de 1º Grau-Educação e Cultura, para atendimento com as despesas de artigo anterior;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de junho de 1975.


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal